RAIA DROGASIL S.A.
Companhia Aberta - Categoria A
CNPJ/ME nº 61.585.865/0001-51
NIRE nº 35.300.035.844

FATO RELEVANTE
Programa de Recompra de Ações

São Paulo, 23 de novembro de 2026 – A **RAIA DROGASIL S.A.** ("Companhia" ou "RD Saúde"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 77"), informa que, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, foi aprovado programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("Programa de Recompra"), nos termos do Estatuto Social da Companhia, do artigo 30, §1º, "b", da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 77. O Programa de Recompra terá as seguintes principais características:

a) Objetivos. O Programa de Recompra tem por principal objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas. Adicionalmente, a Companhia poderá utilizar as ações para permanência em tesouraria e posterior alienação e/ou cancelamento e/ou para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes de planos de remuneração baseados em ações, dirigidos a seus executivos e colaboradores.

b) Quantidade de ações que poderão ser adquiridas. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra, adquirir até **R$ 600.000.000,00** (seiscentos milhões de reais) em ações, observado o limite legal máximo, no prazo do programa, de 127.590.103 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, que, somadas às ações atualmente mantidas em tesouraria, não excedem 10% das ações em circulação de emissão da Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 77.

c) Duração do Programa de Recompra. O prazo máximo para a liquidação das aquisições de ações de emissão da Companhia no âmbito do Programa de Recompra será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do dia 23 de novembro de 2026 (inclusive) e tendo como termo final, portanto, o dia 23 de maio de 2028 (inclusive).

A ata da Reunião do Conselho de Administração que aprovou o Programa de Recompra, com as informações do Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, está disponível nos websites da Companhia (https://ri.rdsaude.com.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

Flavio de Moraes Correia
Diretor de Relações com Investidores

RAIA DROGASIL S.A.
Publicly Held Company – Category A
CNPJ/ME nº 61.585.865/0001-51
NIRE nº 35.300.035.844

MATERIAL FACT
Share Buyback Program

São Paulo, November 23, 2026 – **RAIA DROGASIL S.A.** (the "Company" or "RD Saúde"), in compliance with Article 157, Paragraph 4, of Law No. 6,404, dated December 15, 1976 (the "Brazilian Corporations Law"), and the regulations issued by the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), particularly CVM Resolution No. 44, dated August 23, 2021, and CVM Resolution No. 77, dated March 29, 2022 ("CVM Resolution No. 77"), hereby announces that its Board of Directors has approved a share buyback program (the "Buyback Program"), pursuant to the Company's Bylaws, Article 30, Paragraph 1, item "b", of the Brazilian Corporations Law, and CVM Resolution No. 77. The Buyback Program has the following key terms and conditions:

a) Objectives**.** The primary objective of the Buyback Program is to maximize shareholder value creation. Additionally, the Company may hold the repurchased shares in treasury for subsequent sale and/or cancellation and/or use them to meet its obligations under share-based compensation plans granted to its executives and employees.

b) Number of Shares That May Be Acquired**.** The Company may, at its sole discretion and in accordance with the terms of the Buyback Program, repurchase up to BRL **600,000,000.00** (six hundred million Brazilian reais) worth of shares, subject to the maximum legal limit of 127,590,103 registered, book-entry common shares with no par value during the term of the program. Such shares, together with the shares currently held in treasury, shall not exceed 10% of the Company's outstanding shares, pursuant to CVM Resolution No. 77.

c) Duration of the Buyback Program**.** The maximum period for the settlement of purchases of the Company's shares under the Buyback Program shall be 18 (eighteen) months, commencing on November 23, 2026 (inclusive) and ending on May 23, 2028 (inclusive).

The minutes of the Board of Directors' meeting approving the Buyback Program, including the information required under Annex G of CVM Resolution No. 80, dated March 29, 2022, are available on the websites of the Company (https://ri.rdsaude.com.br), B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), and the CVM (www.cvm.gov.br).

Flavio de Moraes Correia
Investor Relations Officer